



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.314 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

“Altera disposições contidas no Anexo I Lei municipal nº 1.104 de 17 de março de 2015, alterando os cargos de Psicólogo II, dando ainda outras providencias”

O POVO DE MIRABELA por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

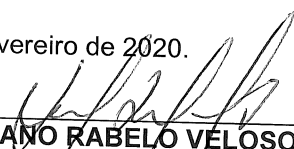
Art.1º O cargo de Psicólogo II, com carga horaria de 30 horas semanais e com detalhamentos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.104 de 17 de março de 2015, passa a ter o vencimento de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O disposto no artigo acima ficam representado na seguinte forma abaixo.

CLASSE	NÍVEL	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGÍVEL	REMUNERAÇ ÃO	CARGA HORÁRIA	CARGOS EXSITEN TES	CARGOS NOVOS
Especialist a CLASSE V	Profissionais Especializado s	Psicólogo II	Superior na área de atuação e registro profissional no respectivo órgão de classe	R\$ 1.850,00	30/H semanais	02	0

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 27 de fevereiro de 2020.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG